

## DECRETO Nº 63.127, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 48.933.135,00 (Quarenta e oito milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Rogério Ceron de Oliveira*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
*Marcos Antonio Monteiro*  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 48.933.135,00
	TOTAL	1 48.933.135,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
06.183.1818.5642	INTELGÊNCIA POLICIAL	48.933.135,00
	TOTAL	1 3 48.933.135,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 6.502.549,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 30.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1 75.761,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA	1 105.664,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1 19.938.002,00
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 4.800.000,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 34.434,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 17.446.725,00
	TOTAL	1 48.933.135,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPORÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
16347 9º III	48.933.135,00	48.933.135,00	0,00
TOTAL GERAL	48.933.135,00	48.933.135,00	0,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 6.502.549,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 30.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1 75.761,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA	1 105.664,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1 19.938.002,00
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 4.800.000,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 34.434,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 17.446.725,00
	TOTAL	1 48.933.135,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	TOTAL	1 3 42.213.246,00
DEZEMBRO		
	TOTAL	1 3 42.213.246,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPORÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
16347 9º III	48.933.135,00	48.933.135,00	0,00
TOTAL GERAL	48.933.135,00	48.933.135,00	0,00

## DECRETO Nº 63.128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Docas de São Sebastião, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.176.827,00 (Quatro milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Companhia Docas de São Sebastião, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Rogério Ceron de Oliveira*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
*Marcos Antonio Monteiro*  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 4.176.827,00
	TOTAL	1 4.176.827,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.784.1602.6266	OPERAÇÃO DO PORTO DE SÃO SEBAS TIÃO	4.176.827,00
	TOTAL	1 3 4.176.827,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
16002	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 4.176.827,00
	TOTAL	1 4.176.827,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.784.1602.2157	IMPLANTAÇÃO NOVOS TRECHOS HIDROVIÁRIO	4.176.827,00
	TOTAL	1 4 4.176.827,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO	
	TOTAL	1 3 4.176.827,00
	NOVEMBRO	4.176.827,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPORÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
16347 9º III	4.176.827,00	4.176.827,00	0,00
TOTAL GERAL	4.176.827,00	4.176.827,00	0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	TESOURO EPORÓPRIOS	ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
16347 9º III	4.176.827,00	4.176.827,00	0,00
TOTAL GERAL	4.176.827,00	4.176.827,00	0,00

## DECRETO Nº 63.129, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Tarabai, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Tarabai, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Prefeito Waldemar Calvo, nº 2.585, Centro, naquele Município, com 1.134,00m² (um mil, cento e trinta e quatro metros quadrados) de terreno e 690,21m² (seiscentos e noventa metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob nº 957, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 1585/2017 (SG-1.129.679/17).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Unidade Básica de Saúde II de Tarabai, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2017.

## DECRETO Nº 63.130, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pongai, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pongai, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida João Francisco Alves, nº 277, Centro, naquele Município, com 800,00m² (oitocentos metros quadrados) de terreno e 519,20m² (quinhentos e dezenove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob nº 891, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 224/2014 (SG-1.157.906/17).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Centro de Saúde III de Pongai, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2017.

## DECRETO Nº 63.131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pirajui, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pirajui, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Riachuelo, nº 910, Centro, naquele Município, com 1.391,00m² (um mil, trezentos e noventa e um metros quadrados) de terreno e 1.249,83m² (um mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob nº 857, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 1730/2013 (SG-1.264.917/17).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde II "Dr. Jorge Meirelles da Rocha", para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2017.

## DECRETO Nº 63.132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a extinção da EE São Judas Tadeu, da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a EE São Judas Tadeu, da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, encontra-se desativada desde 1º de fevereiro de 2006, e seu prédio restituído à Estrada de Ferro Campos do Jordão;

Considerando que os alunos, servidores e bens patrimoniais foram devidamente alocados, sem prejuízo do processo de escolarização;

Considerando que no Sistema de Cadastro de Escolas da Secretaria da Educação, a EE São Judas Tadeu, consta como extinta, e para evitar informação incorreta sobre a rede escolar paulista,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica extinta a EE São Judas Tadeu, da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, do Município de Pindamonhangaba, criada pelo Decreto nº 14.424, de 14 de dezembro de 1979, com denominação atribuída pela Lei nº 2.643, de 30 de dezembro de 1980.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2017  
**GERALDO ALCKMIN**  
*José Renato Nalini*  
 Secretário da Educação  
*Samuel Moreira da Silva Junior*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de dezembro de 2017.

## DECRETO Nº 63.133, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 63, 64 e 65, da Lei nº 13.457/2009, NOMEIA Juizes Servidores Públicos e Juizes Contribuintes do Tribunal de Impostos e Taxas, com mandato iniciando-se em 01/01/2018 e terminando em 31/12/2019:

### I - JUIZES SERVIDORES PÚBLICOS

SEQ.	NOME	RG
1.	ADRIANA CRISTIANNE DOS SANTOS RIBEIRO	26.253.944-5
2.	ADRIANO CARRIL MARCELINO	25.923.143-5
3.	ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA	28.376.108-8
4.	ALEX DE OLIVEIRA	26.898.559-9
5.	ALEX OTSUKI	19.182.271
6.	AMARILUS INOCENTE BOCAFOLI	24.462.346-6
7.	ANA CLÁUDIA BENTES SALGADO	18.154.968
8.	ANTÔNIO GUERRA	5.116.791-8
9.	ARGOS CAMPOS RIBEIRO SIMÕES	11.857.436
10.	ARTUR BARBOSA DA SILVEIRA	30.985.744-2
11.	BELMAR COSTA FERRO	16.450.145
12.	CASSIANO LUIZ SOUZA MOREIRA	11.428.715 MG
13.	CACILDA PEIXOTO	9.353.502
14.	CELSO BARBOSA JULIAN	15.618.309
15.	CHRISTIAN PENTEADO SANDRINI	20.478.815
16.	DANIELA GONÇALVES NOGUEIRA	25.680.758-9
17.	DIEGO CARLOS CAMILO	11.381.0474 MG
18.	EDGAR TADASHI KISHIDA	22.612.378
19.	EDUARDO JUNQUEIRA VILLELA GRANJA	9.328.722
20.	EDUARDO WALMSEY SOARES CARNEIRO	7.041.442
21.	ELIANE PINHEIRO LUCAS RISTOW	7.163.116
22.	ERIC BRANDT SCHONWALD	15.110.589
23.	FABIANE DE SOUZA ARAUJO BOTECHIA	9.682.496-6
24.	FÁBIO HENRIQUE BORDINI CRUZ	24.810.174-2
25.	FELIPE RODEGHERI MANZANO	26.315.583
26.	FERNANDA LOPES DOS SANTOS	33.546.165-7
27.	FERNANDO AGUSTO BELLINI	29.863.111
28.	FLAVIO JOSÉ SANCHES ARANTES	25.246.605-6
29.	FLAVIO MITSUISHI	25.292.430-7
30.	FLAVIO NASCIMENTO DE FREITAS	18.089.706
31.	GABRIEL JOSÉ DA CUNHA BERNARDI	18.717.332
32.	GIANPAULO CAMILO DRINGOLI	5.266.359
33.	HELIO JOSÉ MARSIGLIA JUNIOR	21.816.272-8
34.	HELOISA DE PAULA FIOD COSTA	30.064.145-X
35.	INACIO KAZUO YOKOYAMA	18.158.635-6
36.	INOCHI CHAITZ SCHERKERKEVITS	15.420.236
37.	JOÃO CARLOS CSILLAG	4.778.623
38.	JOAO MALUF JUNIOR	55.078.701-X
39.	JORGE HENRIQUE NACAO	19.128.360
40.	JOSE CARLOS DE JESUS MEIRELES	8.343.963
41.	JOSE FRANCISCO ROSSETTO	25.534.152-0
42.	JOSE RICARDO HASSUI	22.567.983
43.	JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	12.461.048-1
44.	JULIA MARIA PLENAMENTE SILVA	30.437.505-6
45.	JULIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	18.675.419-X
46.	LEYDSLAYNE ISRAEL LACERDA	8.506.389
47.	LUCIANA APARECIDA LISBOA	18.762.517
48.	LUIZ FERNANDO GARCIA	8.659.069
49.	MARA REGINA CASTILHO REINAUER ONG	14.350.454-X
50.	MARA RUBIA MENDES BARBOSA	10.127.072 MG
51.	MARCELO AMARAL GONÇALVES DE MENDONÇA	8.402.377
52.	MARCIA BERTTI MOREIRA	25.808.735